



TC – 025.709/2021-6

Tipo: CBEX de Multa

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eunelio Macedo Mendonça	24/06/2021	- Acórdão N° 3873/2019 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) - Acórdão N° 6573/2021 – TCU – 1ª (Recurso de Reconsideração – Conhecido e não provido)

2. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável e ele não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 20 de julho de 2021

(Assinado eletronicamente)  
**EDUARDO DE LIMA MENDES**  
TEFC Matrícula 10603-8